



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N. 77/2018

DESPACHO VIDE VERSO.....

CONSIDERANDO que este Vereador tomou conhecimento que muitos contribuintes e contadores reclamaram das dificuldades para a emissão de Nota Fiscal no Município, que por se tratar de acesso a sistema próprio, relatam que a Nota Fiscal, quando emitida, registra incorreções;

CONSIDERANDO que tais fatos foram registrados e objeto do Pedido de Informações nº 307/17, cuja resposta pelo Ofício GAB nº 763/2017, confirmou a inconformidade administrativa e os revezes com a adoção do novo sistema de informática; sem qualquer justificativa plausível para a eliminação desses problemas, segundo várias argumentações e informações fornecidas pelas Secretárias de Educação e Governo;

CONSIDERANDO que a nota fiscal é extremamente necessária para o contribuinte, pois sua emissão deve se dar no dia do negócio jurídico, evitando com isso multas e fiscalizações, não sendo possível por exemplo, o transporte de mercadorias, sem a respectiva nota fiscal, implicando na omissão e cuidado com os bens públicos, com evidente prejuízos a terceiros, que podem inclusive açãoar o Pode Público por danos;

CONSIDERANDO que a maioria dos vereadores têm recebido as reclamações há mais de quatro (04) meses, sem qualquer adoção de medidas, o que em tese, permite dizer que esta ocorrendo incúria administrativa, com prejuízo direto aos cofres públicos, pois sem a emissão de notas fiscais, não há o recolhimento tempestivo de impostos, contrariando os princípios básicos da tributação pública;

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

Vistos, etc.,

I. Com supedâneo no inciso III, § 3º, artigo 62 do R.I., alterado pela Resolução nº 186/2011 e preenchidos os requisitos extrínsecos do artigo 43 28 da L.O.M. e artigo 43 do R.I., DECLARO aberta a Comissão Especial de Inquérito, objeto do Requerimento nº 77/2018, apresentado em Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2018.

II. Observada a representação proporcional dos partidos, foram indicados os Vereadores: Edson Sidinei Vick (PROS), José Antonio Camargo de Castro (PSDB) e Vitor Naressi Netto (PMDB), que dentro do organismo deverão eleger o Presidente e Relator.

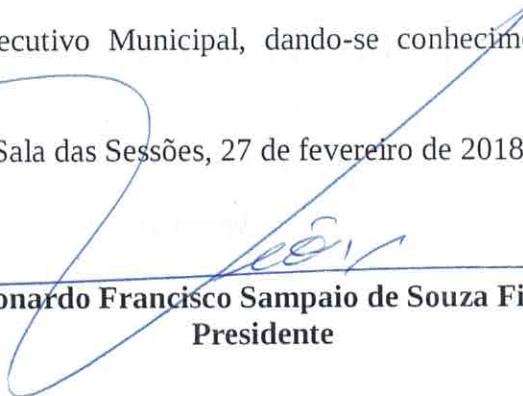
III. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por até a metade, a pedido e mediante deliberação plenária (Art. 43, §2º do R.I.).

IV. A Secretaria para providências da Portaria devida.

V. Encaminhe-se, por ofício, cópia do Requerimento e demais documentos à Comissão Especial de Inquérito para instrução dos autos.

VI. Oficie-se o Executivo Municipal, dando-se conhecimento, com cópia da propositura.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO os termos do inciso VIII, conjugado com o inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, permite à Câmara de Vereadores criarem comissões especiais de inquérito, visando fiscalizar, de forma financeira, orçamentária, operacional e patrimonial o Município;

CONSIDERANDO que há informações de que até a presente data não houve solução aos graves fatos e sem que providências fossem tomadas a respeito, com relação à gestão do contrato, aplicando eventuais penalidades à Contratada;

CONSIDERANDO que os Municípios não podem ter ineficiência nos serviços públicos e nem mesmo o Município ter prejuízo na arrecadação tempestiva de impostos;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis não pode ficar silente aos fatos, porquanto, em síntese, tais fatos prejudicam, os contribuintes e o Município, ante a falta de gestão com o contrato público;

CONSIDERANDO que na lição da Prof. Dona Maria de Oliveira Ramos (*in*) **Terceirização na Administração Pública**. São Paulo: Editora LTR, 2001 “a eficiência pretendida pelo texto constitucional (art. 37, caput) não se esgota na adoção pelo Poder Público de procedimentos formalmente corretos. A sociedade aspira a que a Administração adote os métodos mais apropriados, dentro de avançados padrões técnicos. O administrador não será responsabilizado se o resultado não for o esperado, mas apenas se não diligenciou para que a Administração adotasse todos os procedimentos ao seu alcance para obter o melhor intento. O que se exige é que a Administração trabalhe com qualidade, opere de forma a colocar à disposição da sociedade os avanços tecnológicos próprios da

Paulo Ferreira *Nunes* *Adriano*

PF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

modernidade, esteja voltada para o atendimento satisfatório das necessidades do todo coletivo. A correção dos métodos será determinante na obtenção dos melhores resultados”;

CONSIDERANDO que a investigação legislativa deve ocorrer, ao menos, para justificar a veracidade dos fatos, havendo em tese, a violação dos preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, tais como o princípio da eficiência e transparência.

CONSIDERANDO assim que os esclarecimentos são devidos em virtude de novos fatos graves que surgiram, permitindo entender a eventual possibilidade de negligência, pois o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, já que o princípio da função administrativa não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros;

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve interesse da Municipalidade em fornecer os documentos solicitados de forma específica, limitando a justificar os erros;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e a necessidade de conhecer e fiscalizar os bens públicos, observados os princípios legais de economicidade, eficiência, eficácia e legalidade, trazidas pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

REQUEREMOS À MESA, pelos meios regimentais, nos termos do artigo 28 da Lei Orgânica do Município, a aprovação de uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO**, a fim de que os fatos de: funcionamento do setor de informática, emissão de notas fiscais, recolhimentos de tributos, regularidade de sistemas, contratação e cumprimento de contrato, objeto do contrato público nº 135/17, tendo como contratada SISVETOR INFORMATICA LTDA, sejam devidamente analisados e apurados por esta Casa de Leis, de forma independente, trazendo assim lume aos fatos.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

Edson Sidney Vick

Vereador

Deputado

Wallace

Paulo Pox



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB. N° 763 /2017

Ref. Prot. N° 6141/17

OL

Pirassununga, 14 de dezembro de 2017.

À disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 14/12/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Em atenção ao Pedido de Informações nº 307/2017, de
autoria dos nobres vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, encaminhamos cópia da
manifestação da Secretaria Municipal responsável, a respeito.

Atenciosamente,

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP

Ibm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTOCOLO N° 6141/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em resposta ao Pedido de Informações nº 298/2017, encaminhado pela Câmara Municipal de Pirassununga, informamos o quanto segue:

- A. Sim. A maioria das empresas já está emitindo notas com regularidade. Existem ainda alguns problemas que estão sendo resolvidos conforme ele se configura.
- B. O Banco de Dados que encontramos estava bastante deteriorado e desatualizado. A empresa que dava suporte anteriormente tinha deixado lacunas a resolver. Conforme os problemas vão surgindo estamos atualizando o que faltava e resgatando o histórico de cada empresa para alimentar o novo Banco de Dados;
- C. As guias pagas pelos contribuintes são armazenadas nos sistemas de informática dos Bancos. Um servidor da tesouraria da Prefeitura coleta esses pagamentos dos sistemas bancários para inserir no novo sistema da Prefeitura. Esta coleta por não ser automática apresenta um tempo de retardo para ser inserida no sistema.
- D. O SPD da Prefeitura e a nova empresa pretendem automatizar esse processo, mas também dependem dos sistemas bancários. Estamos em fase de estudo para viabilizar essa integração.

Atenciosamente,

Pirassununga, 14 de dezembro de 2017.


Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Nº 307/2017

Sala das Sessões

21 NOV 2017

[Signature]
PRESIDENTE

Considerando que muitos contribuintes e contadores estão encontrando dificuldades para a emissão de Nota Fiscal no Município;

Considerando que, de acordo com que relatam, o contribuinte emite a Nota Fiscal corretamente, mas o sistema muda a configuração e a Nota Fiscal sai errada;

Considerando que, desde 01 de agosto de 2017, a responsabilidade do sistema de tecnologia para emissão de Notas Fiscais é do Grupo Giap (Giap-SisVeto), contratada para este serviço;

Considerando que a situação causa evidente transtorno e, muitas vezes pode atrasar os negócios

Diante dessas considerações, solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

- a) A empresa responsável pela emissão de notas irá regularizar a emissão das notas fiscais? Qual o prazo para a regularização?
- b) Em que prazo haverá a conversão dos dados anterior para o sistema atual?
- c) As guias pagas pelos contribuintes aparecem no sistema dessa nova empresa?
- d) Prestar outras informações a respeito.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2017.

[Signature]
Edson Sidinei Vick
Vereador

[Signature]
Luerana Batista
Vereadora

[Signature]
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

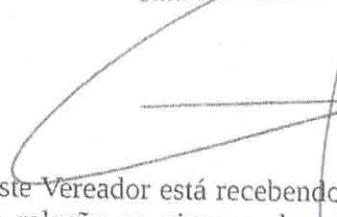
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 832/2017 Sala das Sessões

14 NOV 2017

 PRESIDENTE

Considerando que este Vereador está recebendo muitas reclamações de contadores e prestadores de serviços em relação ao sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas, dificuldades para pagamento de impostos, como o ISSQN;

Considerando que, segundo informações, ocorreu uma mudança no sistema gerenciador de dados da Prefeitura Municipal, após uma licitação, porém, isso ocorreu há algum tempo, e os problemas permanecem, gerando dificuldade para muitas pessoas;

Considerando a necessidade urgente de se resolver o problema relatado, pois a empresa que venceu a licitação deve estar apta para realizar os serviços, e os munícipes não podem sofrer esse tipo de situação, ficando a mercê do péssimo serviço prestado nessa área.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique possibilidade de ordenar a regularização da emissão de notas fiscais eletrônicas o mais rápido possível

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador

dmal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 56/17. Processo Administrativo: 3096/17. Pregão Presencial: 46/17. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços destinados à implantação e manutenção de bases de dados unificada, construção de consultas e painéis de apoio a decisão, treinamento de usuários, suporte técnico, customização de aplicações, e com fornecimento de infraestrutura computacional e de sistema em nuvem, para atender as necessidades para gestão estratégica da Administração. Proponentes: 03. Contrato nº 135/17. Contratada: SISVETOR INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 28/07/17. Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.

ESTADO DE SAO PAULO
ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

PAG. 1

Pregao No.: 00046 /2017
 Processo : 3096 /2017
 Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

No dia 30 de junho de 2017 , as 09:00 horas reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA o Pregoeiro, Senhor RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK MARTINS , e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores : ANGELITA FRANCO DE SOUSA , ALECSANDRA ROSSANI CREPALDI , designados pela Portaria 00159 /2015 para a Sessao Publica de julgamento do Pregao em epigrafe.

Aberta a sessao, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovacao da existencia de poderes para a formulacao de propostas e a pratica dos demais atos de atribuicao dos Licitantes, na seguinte conformidade:

C R E D E N C I A M E N T O

REPRESENTANTES	EMPRESAS
SERGIO AFONSO AREVABINI	SMARAPD INFORMATICA LTDA
RICARDO FUKADA MARQUES	SISVETOR INFORMATICA LTDA
JOSE NILSON DOS SANTOS	SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, recebeu as declaracoes dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitacao estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitacao, respectivamente.

REGISTRO DE PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Ato continuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboracao dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condicoes de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado entre os seus autores os licitantes que participarao da etapa de lances em razao dos precos propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4o. da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. A classificacao nesta etapa ficou como segue:

SMARAPD INFORMATICA LTDA
 SISVETOR INFORMATICA LTDA
 SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

LOTE	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	721.800,0000
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	653.000,0000
0000000001	SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	820.000,0000

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preco e os demais em ordem decrescente de valor. A sequencia de oferta de lances ocorreu da seguinte forma:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR PROPOSTA	HORA	LANCE
------	------------	----------------	------	-------

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO
ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

CONAM

PAG. 2

Pregao No.: 00046 /2017
Processo : 3096 /2017
Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	200.000,0000	10:51:27	115	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	206.000,0000	10:51:09	114	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	207.000,0000	10:51:03	114	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	208.000,0000	10:50:46	113	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	210.000,0000	10:50:37	113	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	212.000,0000	10:50:26	112	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	213.000,0000	10:50:22	112	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	214.000,0000	10:49:54	111	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	215.000,0000	10:49:49	111	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	216.000,0000	10:49:38	110	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	217.000,0000	10:49:32	110	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	218.000,0000	10:49:16	109	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	220.000,0000	10:49:02	109	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	222.000,0000	10:48:40	108	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	223.000,0000	10:48:33	108	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	224.000,0000	10:48:26	107	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	225.000,0000	10:48:21	107	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	226.000,0000	10:48:15	106	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	227.000,0000	10:48:11	106	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	228.000,0000	10:48:00	105	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	229.000,0000	10:47:53	105	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	230.000,0000	10:47:41	104	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	231.000,0000	10:47:35	104	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	232.000,0000	10:47:24	103	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	233.000,0000	10:47:17	103	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	234.000,0000	10:47:06	102	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	235.000,0000	10:46:56	102	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	236.000,0000	10:46:52	101	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	237.000,0000	10:46:41	101	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	238.000,0000	10:46:18	100	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	239.000,0000	10:45:19	100	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	240.000,0000	10:44:54	99	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	241.000,0000	10:44:49	99	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	242.000,0000	10:44:37	98	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	243.000,0000	10:44:30	98	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	244.000,0000	10:44:20	97	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	245.000,0000	10:44:14	97	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	246.000,0000	10:44:00	96	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	247.000,0000	10:43:54	96	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	248.000,0000	10:43:47	95	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	250.000,0000	10:43:40	95	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	252.000,0000	10:43:35	94	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	253.000,0000	10:43:28	94	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	254.000,0000	10:43:15	93	DECLINOU

Pregao No.: 00046 /2017
Processo : 3096 /2017
Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	255.000,0000	10:43:08	93	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	256.000,0000	10:43:00	92	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	257.000,0000	10:42:54	92	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	258.000,0000	10:42:47	91	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	259.000,0000	10:42:40	91	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	260.000,0000	10:42:32	90	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	261.000,0000	10:42:25	90	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	262.000,0000	10:42:19	89	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	263.000,0000	10:42:12	89	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	264.000,0000	10:41:51	88	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	265.000,0000	10:41:44	88	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	266.000,0000	10:41:35	87	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	267.000,0000	10:41:21	87	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	268.000,0000	10:41:16	86	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	269.000,0000	10:41:08	86	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	270.000,0000	10:40:55	85	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	271.000,0000	10:40:50	85	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	272.000,0000	10:40:44	84	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	273.000,0000	10:40:36	84	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	274.000,0000	10:40:30	83	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	276.000,0000	10:40:23	83	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	278.000,0000	10:40:17	82	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	279.000,0000	10:40:12	82	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	280.000,0000	10:40:02	81	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	281.000,0000	10:39:55	81	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	282.000,0000	10:39:49	80	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	283.000,0000	10:39:43	80	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	284.000,0000	10:39:36	79	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	285.000,0000	10:39:30	79	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	286.000,0000	10:39:20	78	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	287.000,0000	10:39:14	78	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	288.000,0000	10:39:04	77	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	289.000,0000	10:38:45	77	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	290.000,0000	10:38:31	76	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	292.000,0000	10:38:24	76	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	293.000,0000	10:38:18	75	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	294.000,0000	10:38:11	75	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	295.000,0000	10:38:05	74	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	296.000,0000	10:37:57	74	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	297.000,0000	10:37:49	73	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	298.000,0000	10:37:42	73	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	299.000,0000	10:37:18	72	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	300.000,0000	10:36:19	72	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	301.000,0000	10:36:13	71	DECLINOU

Pregao No.: 00046 /2017
Processo : 3096 /2017
Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	302.000,0000	10:36:08	71	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	303.000,0000	10:35:59	70	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	304.000,0000	10:35:53	70	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	305.000,0000	10:35:47	69	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	306.000,0000	10:35:40	69	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	307.000,0000	10:35:34	68	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	308.000,0000	10:35:28	68	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	309.000,0000	10:35:21	67	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	310.000,0000	10:35:14	67	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	311.000,0000	10:35:10	66	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	312.000,0000	10:34:59	66	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	313.000,0000	10:34:50	65	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	314.000,0000	10:34:44	65	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	315.000,0000	10:34:37	64	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	316.000,0000	10:34:31	64	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	317.000,0000	10:34:23	63	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	318.000,0000	10:34:17	63	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	319.000,0000	10:34:12	62	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	320.000,0000	10:34:02	62	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	321.000,0000	10:33:52	61	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	322.000,0000	10:33:47	61	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	323.000,0000	10:33:39	60	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	324.000,0000	10:33:34	60	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	325.000,0000	10:33:17	59	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	326.000,0000	10:33:12	59	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	327.000,0000	10:33:01	58	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	328.000,0000	10:32:55	58	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	329.000,0000	10:32:36	57	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	330.000,0000	10:32:31	57	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	331.000,0000	10:32:25	56	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	332.000,0000	10:32:20	56	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	333.000,0000	10:32:17	55	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	334.000,0000	10:32:11	55	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	335.000,0000	10:32:02	54	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	336.000,0000	10:31:57	54	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	337.000,0000	10:31:53	53	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	338.000,0000	10:31:48	53	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	339.000,0000	10:31:44	52	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	340.000,0000	10:31:39	52	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	341.000,0000	10:31:33	51	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	342.000,0000	10:31:26	51	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	343.000,0000	10:31:16	50	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	344.000,0000	10:31:08	50	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	345.000,0000	10:31:02	49	DECLINOU

Prefeitura Municipal de Pirassununga
 ESTADO DE SAO PAULO
 ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

PAG. 5

Pregao No.: 00046 /2017
 Processo : 3096 /2017
 Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	346.000,0000	10:30:56	49	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	347.000,0000	10:30:52	48	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	348.000,0000	10:30:42	48	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	349.000,0000	10:30:37	47	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	350.000,0000	10:29:30	47	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	351.000,0000	10:29:24	46	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	352.000,0000	10:29:16	46	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	353.000,0000	10:29:10	45	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	354.000,0000	10:29:03	45	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	355.000,0000	10:28:58	44	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	356.000,0000	10:28:53	44	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	357.000,0000	10:28:48	43	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	358.000,0000	10:28:39	43	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	359.000,0000	10:28:27	42	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	360.000,0000	10:28:22	42	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	362.000,0000	10:28:11	41	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	363.000,0000	10:28:00	41	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	364.000,0000	10:27:48	40	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	365.000,0000	10:27:43	40	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	367.000,0000	10:27:33	39	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	368.000,0000	10:27:27	39	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	369.000,0000	10:27:14	38	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	370.000,0000	10:27:04	38	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	371.000,0000	10:26:52	37	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	372.000,0000	10:26:46	37	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	373.000,0000	10:26:32	36	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	374.000,0000	10:26:26	36	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	375.000,0000	10:26:18	35	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	376.000,0000	10:26:13	35	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	377.000,0000	10:26:04	34	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	378.000,0000	10:25:58	34	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	379.000,0000	10:25:49	33	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	380.000,0000	10:24:01	33	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	382.000,0000	10:23:55	32	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	383.000,0000	10:23:51	32	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	384.000,0000	10:23:47	31	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	385.000,0000	10:23:40	31	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	386.000,0000	10:23:33	30	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	387.000,0000	10:23:26	30	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	389.000,0000	10:23:14	29	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	390.000,0000	10:23:08	29	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	394.000,0000	10:22:51	28	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	395.000,0000	10:22:44	28	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	397.000,0000	10:22:36	27	DECLINOU

Prefeitura Municipal de Pirassununga
 ESTADO DE SAO PAULO
 ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

Pregao No.: 00046 /2017
 Processo : 3096 /2017
 Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	398.000,0000	10:22:30	27	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	399.000,0000	10:22:24	26	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	400.000,0000	10:20:27	26	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	404.000,0000	10:20:20	25	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	405.000,0000	10:20:12	25	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	410.000,0000	10:20:01	24	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	412.000,0000	10:19:55	24	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	415.000,0000	10:19:46	23	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	416.000,0000	10:19:38	23	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	417.000,0000	10:19:31	22	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	418.000,0000	10:19:24	22	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	419.000,0000	10:19:18	21	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	420.000,0000	10:19:12	21	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	425.000,0000	10:18:46	20	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	426.000,0000	10:18:41	20	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	427.000,0000	10:18:36	19	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	428.000,0000	10:18:27	19	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	429.000,0000	10:18:20	18	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	430.000,0000	10:17:15	18	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	433.000,0000	10:17:09	17	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	434.000,0000	10:17:03	17	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	435.000,0000	10:16:46	16	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	436.000,0000	10:16:39	16	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	437.000,0000	10:16:29	15	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	438.000,0000	10:16:21	15	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	439.000,0000	10:16:13	14	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	440.000,0000	10:16:03	14	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	443.000,0000	10:15:49	13	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	444.000,0000	10:15:42	13	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	445.000,0000	10:15:33	12	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	446.000,0000	10:15:27	12	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	449.000,0000	10:15:15	11	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	450.000,0000	10:15:05	11	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	453.000,0000	10:14:59	10	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	454.000,0000	10:14:51	10	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	455.000,0000	10:14:45	9	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	456.000,0000	10:14:38	9	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	457.000,0000	10:14:25	8	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	458.000,0000	10:14:20	8	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	460.000,0000	10:14:02	7	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	465.000,0000	10:13:53	7	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	467.000,0000	10:13:46	6	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	468.000,0000	10:13:36	6	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	469.000,0000	10:13:31	5	DECLINOU

Prefeitura Municipal de Pirassununga
 ESTADO DE SAO PAULO
 ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

Pregao No.: 00046 /2017
 Processo : 3096 /2017
 Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	470.000,0000	10:13:21	5	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	473.000,0000	10:12:46	4	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	490.000,0000	10:12:18	4	
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	499.000,0000	10:11:38	3	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	500.000,0000	10:11:29	3	
0000000001	SEEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	528.000,0000	10:10:43	3	DECLINOU
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	529.000,0000	10:10:26	2	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	530.000,0000	10:10:17	2	
0000000001	SEEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	580.000,0000	10:09:39	2	DECLINOU
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	594.000,0000	10:09:29	1	DECLINOU
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	595.000,0000	10:09:17	1	
0000000001	SEEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	630.000,0000	10:08:44	1	DECLINOU

C L A S S I F I C A C A O

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

LOTE	EMPRESA	VALOR
0000000001	SISVETOR INFORMATICA LTDA	200.000,0000
0000000001	SMARAPD INFORMATICA LTDA	206.000,0000
0000000001	SEEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	528.000,0000

H A B I L I T A C A O

Aberto o 2º. Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitacao, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitacao examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocado a disposicao dos representantes credenciados sendo rubricados pelos Senhores:

SERGIO AFONSO AREVABINI	, representante do Licitante	SMARAPD INFORMATICA LTDA
RICARDO FUKADA MARQUES	, representante do Licitante	SISVETOR INFORMATICA LTDA
JOSE NILSON DOS SANTOS	, representante do Licitante	SEEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

A vista da habilitacao, foi(ram) declarado(s) vencedor(es):

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
------	------------	-------

R E C U R S O A D M I N I S T R A T I V O

Tendo em vista que nenhum dos representantes dos Licitantes presentes manifestou sua vontade de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhes informado que decairam, naquele momento, do direito de recorrer e que o resultado seria encaminhado a autoridade superior, para adjudicacao e homologacao.

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO
ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

Pregao No.: 00046 /2017
Processo : 3096 /2017
Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

E N C E R R A M E N T O

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentacao nao abertos ficarao a disposicao para retirada apesar a contratacao, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na Secao de licitacao no horario comercial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessao, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

O C O R R E N C I A S N A S E S S A O P U B L I C A :

Quando da analise das propostas das empresas participantes,o representante da empresa SISVETOR INFORMATICA LTDA manifestou-se no sentido de que a proposta apresentada pela empresa SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA nao atendeu o solicitado nos itens 4.2. e 4.2.4. do Edital, alegando que a empresa nao anexou em sua proposta as especificacoes constantes no Anexo I - Termo de Referencia.No mesmo sentido, o representante da empresa SMARAPD INFORMATICA LTDA alegou que a empresa SISVETOR INFORMATICA LTDA apresentou em sua proposta apenas as funcionalidades do sistema , deixando de descrever todos os pontos do Memorial Descritivo.

As alegacoes realizadas pelos representantes nao foram acatadas por esta Pregoeira, vez que as empresas participantes afirmaram declaracoes em suas propostas que apesar analise do Memorial, estao de acordo com o objeto e que tem competencia e capacidade para executar os requisitos.Alem disso, esta Pregoeira entendeu pela aceitabilidade das propostas apresentadas, com base no item 17.11 do Edital.Apos rodada de lances, a empresa SISVETOR INFORMATICA LTDA foi declarada vencedora pelo valor global de R\$ 200.000,00.Registro que a analise da qualificacao economico-financeira da empresa vencedora foi realizada pela contadora da municipalidade Vanessa Hernandes Martins Guion, conforme relatorio em anexo.Os atestados de capacidade tecnica alem de verificados pelo Pregoeira, foram analisados pelos servidores da municipalidade Francisco Jose Benevenuto e Valter Aparecido da Silva. A sessao foi suspensa as 12h, com retorno marcado para as 13h, sendo que a empresa vencedora fica intimada a realizar a demonstracao do sistema, conforme item 8.5. do Edital.Com base no mesmo item, fica intimada a apresentar a planilha com os novos precos, a partir do valor final obtido.Todas as empresas participantes ficam convidadas a participarem da demonstracao.Registro ainda, que a adjudicacao ficara condicionada a aprovação das funcionalidades do sistema.

A S S I N A M :

RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK MARTINS
Pregoeiro

ANGELITA FRANCO DE SOUSA
Equipe de Apoio

ALECSANDRA ROSSANI CREPALDI
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO
ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

CONAM

PAG. 9

Pregao No.: 00046 /2017
Processo : 3096 /2017
Objeto : SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA

SERGIO AFONSO AREVABINI
REPRESENTANTE

RICARDO FUKADA MARQUES
REPRESENTANTE

JOSE NILSON DOS SANTOS
REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ofício Pregão nº 29/2017
Pregão Presencial nº 46/2017

Pirassununga, 04 de julho de 2017.

Prezados licitantes,

Segue a ata de apresentação de software de gestão da administração municipal, realizada pela empresa vencedora do certame do Pregão Presencial supramencionado.

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para protocolo de eventuais recursos, contados do envio deste.

Atenciosamente,


RAFAELA C. MACHNOSCK MARTINS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Seção de Licitações

Pregoeiro/ Equipe de Apoio

**PROTOCOLO Nº 3096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**

ATA DE APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal, os membros da equipe técnica, os servidores municipais indicados pelas diferentes Seções da Prefeitura e os representantes da empresa vencedora do certame licitatório, SISVETOR INFORMÁTICA LTDA para continuar a demonstração das funcionalidades do software oferecido pela mesma, conforme edital. Questões e dúvidas pendentes da reunião anterior foram esclarecidas e sanadas. Em continuidade à demonstração, além dos itens elencados no edital, a empresa fez outras explanações referente a cada funcionalidade, a fim de esclarecer dúvidas e atender os questionamentos dos servidores municipais. Com o término da demonstração, com duração de oito horas e 30 minutos, a equipe técnica analisou as considerações dos servidores municipais e fez a avaliação das funcionalidades elencadas no Edital. Foi concluído pela equipe técnica que o software é compatível e atende aos requisitos do termo de referência constante do edital, por decorrência, emite parecer favorável ao prosseguimento da contratação. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Pirassununga, três de julho de dois mil e dezessete.

Francisco José Benevenuto
Equipe Técnica

Eliana Aparecida Tonetti
Equipe Técnica

Valter Aparecido da Silva
Equipe técnica

Ricardo Fukuda Marques
Sisvetor Informática Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 56/17. Processo Administrativo: 3096/17. Pregão Presencial: 46/17. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços destinados à implantação e manutenção de bases de dados unificada, construção de consultas e painéis de apoio a decisão, treinamento de usuários, suporte técnico, customização de aplicações, e com fornecimento de infraestrutura computacional e de sistema em nuvem, para atender as necessidades para gestão estratégica da Administração. Fica adjudicado para a empresa: SISVETOR INFORMÁTICA LTDA, o item: 01. Fica homologado nos termos da lei, o presente Pregão. Pirassununga, 12 de julho de 2017. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

298
12

Ofício Pregão nº 27/17

Pregão Presencial nº 46/17

Pirassununga, 29 de junho de 2017.

Prezados Senhores,

É o presente para dar ciência referente a decisão de impugnação, bem como resposta a pedido de esclarecimento.

Informo ainda, que fica mantida a sessão para amanhã, 30/06/2017.

Atenciosamente,

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira



289
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 3096/2017

Pregão Presencial nº 46/2017

À Procuradoria Geral do Município

URGENTE!

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BASES DE DADOS UNIFICADA, CONSTRUÇÃO DE CONSULTAS E PAINÉIS DE APOIO A DECISÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO DE APLICAÇÕES, E COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E DE SISTEMA EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO, cuja sessão encontra-se agendada para o dia 30 de junho, às 9 horas.

Tempestivamente a empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA protocolou impugnação ao instrumento convocatório (fls. 274/278).

Em síntese, alega a impugnante que consta no edital, especificamente no item 7.4 que o ISSQN deverá ser recolhido e tributado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 81/2007 e de acordo com o artigo 175 da referida Lei. Alega que o fato gerador do imposto será a locação de serviços de sistema de informática, motivo pelo qual deverá ser aplicado o princípio da territorialidade e que o mesmo deverá ser recolhido onde a sede da empresa está localizada.

Com base nas alegações acima, entende que haverá bi-tributação o que é repelida pelos Tribunais.

Outro ponto atacado é a divergência do período de impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, constantes nas sanções do Edital e da Minuta de Contrato,



290
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sendo que no edital, especificamente no item 16.1 "c" consta o prazo de até 5 (cinco) anos e na Minuta, item 8.1 "a" pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Aponta ainda, o item 2.18 constante nas obrigações da contratada, no ponto que faz menção a "prejuízos causados a passageiros" vez que o objeto não trata-se de transporte de passageiros.

Quanto as alegações da bi-tributação, passo a transcrever o caput do artigo mencionado no edital que refere-se ao Código Tributário Municipal nº 81/2007: "*fica estabelecida a obrigatoriedade a toda pessoa jurídica, estabelecida no Município, que contratar serviços junto a terceiros, de reter na fonte, a título de ISSQN, o montante sobre o respectiva valor do serviço, respeitada a disciplina dos artigos 153, 154 e 155 desta Lei Complementar, devendo, neste caso, proceder o seu recolhimento, conforme disciplinado em regulamento.*" (grifo nosso)

Ocorre que o artigo 153 menciona que "*o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local*".

Conforme orientação verbal dos fiscais de rendas da municipalidade, o tipo de serviço em questão, não encontra-se na exceção mencionada no artigo 153, ou seja, no rol dos incisos I a XX, motivo pelo qual o imposto deverá ser recolhido apenas no local do estabelecimento do prestador, portanto não há o que se falar em bi-tributação.

Segue em anexo o Código Tributário Municipal, o qual também pode ser consultado por qualquer pessoa, junto ao site da Prefeitura.

Referente a divergência no prazo estabelecido para as sanções, entendo, s.m.j., que deverá ser considerado o prazo mencionado no Edital, ou seja, de até 5 (cinco) anos, vez que o Edital é que dita as regras e rege o certame, e ainda, o período deverá ser estabelecido pela Procuradoria em cada caso, quando da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

29/06/2017

Quanto as obrigações da contratada, sugiro que o edital seja retificado, retirando referida cláusula, por não tratar-se do objeto em questão. Como tal dispositivo não influenciará na elaboração da proposta, entendo que não haverá necessidade de reabertura dos prazos.

Pelos motivos acima expostos, encaminho os autos para análise e decisão quanto às impugnações interpostas.

Pirassununga, 29 de junho de 2017.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 3096/17

Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral,

Trata-se impugnação ao edital de licitação na modalidade pregão cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à implantação e manutenção de base de dados unificada, construção de consultas e painéis de apoio a decisão, treinamento de usuários, suporte técnico, customização de aplicações e com fornecimento de infraestrutura computacional e de sistema em nuvem, para atender as necessidades de gestão estratégica da administração.

Alega a impugnante que as regras do edital ferem a constituição federal por prever bitributação de ISSQN, bem como que há divergência entre os prazo das sanções previstas no edital e no contrato e, por fim, a ausência de transporte de passageiros a ensejar a responsabilidade contratual prevista no item 2.18 do termo de referência.

Sem razão no que se refere à bitributação. É que as regras do CTM quando aplicadas ao caso concreto farão com que o imposto incida no local do estabelecimento prestador, visto que o art. 153 do CTM é do mesmo teor do art. 3º da LC 116/03. Veja-se:

art. 153. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestado, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido, quando o imposto será devido no local:

Assim, não estando a impugnante enquadrada em qualquer das exceções previstas nos incisos deste artigo, incidirá o caput para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tributação, de modo que o ISS será devido no local do estabelecimento prestador. Não se vislumbra, pois, o motivo que ensejou o equívoco de interpretação da impugnante no que se refere à bitributação.

Lado outro, possui razão no que diz respeito à divergência de prazo no item 16.1 "c" do edital e 8.1 "a" do contrato. Realmente, constam sanções diversas que não podem subsistir, entretanto, trata-se de erro material que deve ser corrigido de ofício pela Seção competente.

Também no tocante ao transporte de passageiros, certo é que não possui qualquer relação com o edital em tela, devendo a cláusula ser objeto de exclusão.

As alterações a ser feitas no edital, porém, não afetam a formulação das propostas, pelo que entendo não haver necessidade de atendimento dos prazos previstos no art. 21, conforme previsão no §4º do mesmo artigo.

Diante de todo o exposto, opino pela realização das alterações sugeridas, sem prejuízo do prosseguimento do procedimento em seus ulteriores atos.

Pirassununga, 29 de junho de 2017.

Érica Regina Pianca
Procuradora Municipal
OAB/SP 206.780

A VULTO À S. DE LICITAÇÕES PARA
CÍRCULO E MOVIDENCIAS

~~Abílio Cabral da Rigat~~
~~Procurador Geral do Município~~
~~Pirassununga - SP~~

Assunto Respostas questionamentos: Edital nº56/2017
Pregão Presencial nº 46/2017

Remetente Francisco José Benevenuto
<spd@pirassununga.sp.gov.br>

Para Seção de Licitação <licitacao@pirassununga.sp.gov.br>

Data 29-06-2017 09:29



Prefeitura Municipal
de PIRASSUNUNGA

285
JO

Segue em vermelho as respostas a cada questionamento.

=====

1. Os itens 6.1 até 6.34 do Memorial Descritivo são notadamente itens de um sistema de BI. Entretanto a partir do item 6.35 surgem itens que fogem ao escopo de um projeto de BI contemplando diversos requisitos típicos de um sistema de Gestão Pública Integrado (ERP), sem porém ser claro o suficiente para confirmar tal hipótese. Entretanto para configurar um sistema de Gestão Pública Integrado notamos conforme segue, para os quais solicitamos esclarecimentos:

- a. Não são solicitados os módulos de elaboração / execução orçamentária e contabilidade pública os quais são essenciais para qualquer sistema de Gestão Pública Integrada.
- b. Os itens sobre Licitações e Contratos / Patrimônio / Almoxarifados / Obras / Cemitérios tem as requisitos de funcionalidades excessivamente reduzidos, em desacordo com a realidade de sistemas de Gestão Pública Integrada que tem abrangência e complexidade muito superiores.
- c. Não localizamos no Edital e seus anexos nenhuma referência explícita à aquisição de um sistema de Gestão Pública Integrado (ERP).

2. Favor esclarecer se o edital refere-se à aquisição de um sistema de BI ou de um sistema de Gestão Pública Integrado (ERP) com BI.

→ O objeto é claro nesse sentido, tratando-se da implantação e manutenção de bases de dados unificada, e construção de consultas e painéis de apoio à decisão (sistema). Este utilizará dados oriundos dos sistemas da prefeitura.

3. Item 6 do Termo de Referência - dispõe sobre a demonstração de cumprimento técnico ao edital exigindo que a totalidade dos itens constantes do edital e seus anexos sejam demonstrados de imediato. Ocorre que o cronograma de projeto constante no edital e seus anexos prevê a implantação dos módulos contratados de forma faseada sendo que alguns destes módulos serão implantados tão somente dentro de 3, 4 ou até 6 meses. Este escalonamento permite que os módulos a serem implantados em fases mais avançadas do projeto possam ser desenvolvidos e/ou ajustados de forma a atender às necessidades do município em tempo de projeto. Entendemos que a demonstração deveria exigir o atendimento integral dos módulos a serem implantados dentro dos primeiros 2 meses, exigindo para os demais módulos a demonstração de atendimento de no mínimo 60% de seus requisitos.

→ O sistema de apoio à decisão (SAD) deve ser entregue e disponibilizado no início do contrato, sendo que as áreas atendidas estão definidas e escalonadas no cronograma. Espera-se que o sistema esteja preparado para os cadastros das respectivas áreas a serem atendidas no momento da contratação.

4. Item 3.3 do Memorial Descritivo – Favor informar volumes e características dos dados a serem carregados e pesquisados, assim como número de usuários estimados. Estas informações são essenciais para dimensionamento e configuração de Hardware e infraestrutura ser disponibilizada e requisitos para garantir o tempo médio de resposta exigido. Estes fatores também afetam os custos da operação para o fornecedor, sendo informação essencial para participação no certame.

→ Foi facultada visita técnica aos interessados para esclarecimentos das condições para execução dos junto a área de informática, caso julguem necessário.

5. Item 3.8 do Memorial Descritivo – que tipos de inconsistências devem ser avaliadas e quais os critérios e fontes de referência para considerar um dado transacional inconsistente?

→ Inconsistências na formatação dos dados.

6. Item 5.3 do Memorial Descritivo – Favor informar o volume de informações que irão ser incluídas por outros meios que não seja via integração direta via ETL dos bancos de dados operacionais, pois as mesmas



podem necessitar de estruturação previa e ou elaboração de muitos aplicativos de cadastramentos e validação caso contrario a qualidade das informações disponibilizadas pode comprometer as analises pelos usuários finais. Sem esta informação não há condições de estimar o esforço necessário para tal atividade.

- Foi facultada visita técnica aos interessados para esclarecimentos das condições para execução dos junto a área de informática, caso julguem necessário.

7. Item 5.5 do Memorial Descritivo – Na hipótese deste edital se referir a um Sistema de Gestão Pública Integrado (ERP) entendemos que as funcionalidades já existentes nos atuais sistemas transacionais da prefeitura sejam irrelevantes tendo em vista que os atuais sistemas serão trocados pela nova aquisição. Na hipótese deste edital se referir a um sistema de BI não haverá condições de estimar os valores de funcionalidades específicas para fins de abatimento no valor a pagar tendo em vista que os valores a serem apresentados não são por funcionalidade mas sim por módulo.

É fornecido modelo de proposta de valores contendo quadro onde são discriminados valores para sistema de apoio a decisão (SAD) propriamente dito, e para as respectivas áreas de atuação, à medida que forem sendo implantadas.

8. Sobre a quantidade de usuários – Considerando que os sistemas de apoio à decisão, também conhecidos por Business Intelligence (BI) são comercializados por licença de uso nos maiores e mais importantes players do mercado, solicitamos que seja informada a quantidade de usuários estimada, sem o que não é possível atribuir um preço ao produto, nem tampouco configurar um ambiente de hospedagem adequado.

- O sistema deve ser fornecido com licença de uso para Prefeitura sem limitação da quantidade de usuários. Esse tipo de licença também comercializado por vários players.

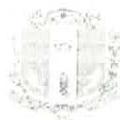
9. Pelo cronograma financeiro o prazo de implantação do sistema de apoio à decisão é imediato. Isto é inexequível.

Trata-se da instalação e disponibilização do sistema de apoio à decisão no ambiente da nuvem (datacenter), obviamente ainda sem dados, porém acessível conforme item 5.1 do Memorial Descritivo. Nesse caso totalmente praticável.

10. Pelo cronograma financeiro, o prazo para implantação Finanças Publicas/Recursos Humanos/Almoxarifados/Portal da Transparencia/Portal Informações é de 2 meses o que é igualmente inexequível.

- Não foi apresentado argumentos para análise dos motivos de inexequibilidade pela requerente.

=====
Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.
Obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Seção de Lição da Prefeitura Municipal de Pirassununga, vem através do presente Termo, retificar o Edital nº 56/2017, Pregão Presencial nº 46/2017, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços destinados à implantação e manutenção de bases de dados unificadas, construção de consultas e painéis de apoio a decisão, treinamento de usuários, suporte técnico, customização de aplicações, e demais fornecimento da infraestrutura computacional e de sistema em nuvem, para atender as necessidades para Gestão Estratégica da Administração, de acordo com os seguintes termos:

Ficam excluídos os itens **2.18 do edital e 6.18 da minuta do contrato**.

Fica alterada a redação dos itens 8.1 e 8.2 da minuta do contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as comprovações de habilitação exigidas, atrasar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultado a defesa plena do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

Em razão das modificações contidas na presente minuta não influenciará na elaboração da Proposta de Preços, **não se altera a data de abertura do Pregão em epígrafe**, ficando mantidos os demais termos do edital.


Sandra R. Faria Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Seção de Licitações

Pregoeiro/ Equipe de Apoio

PROTOCOLO Nº 3096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ATA DE APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, reuniram-se os membros da equipe técnica, os servidores indicados, e os representantes das empresas participantes do certame licitatório, conforme abaixo relacionados, a fim de realizar a avaliação da apresentação do software pela empresa Sisvetor Informática LTDA, declarada vencedora. Registro que o representante da empresa SEGER Engenharia e Sistemas, Sr. José Nilson dos Santos, optou por retirar-se da sessão de demonstração antes do término da mesma, firmando declaração que concorda com todos os atos praticados, bem como abrindo mão da interposição de recursos. Os representantes da empresa Smarapd questionaram sobre a utilização de computador da prefeitura, sendo que em edital, foi estabelecido a utilização de equipamento próprio. A comissão esclareceu que por se tratar de uma apresentação em ambiente web, não haveria interferência na demonstração. Outra questão levantada foi sobre o cumprimento da demonstração de todos os itens descritos no edital, no momento da apresentação, sem a possibilidade de pendências de itens para outras oportunidades, mesmo não tendo finalizada a demonstração de todas as funcionalidades. A comissão vai encaminhar todos os questionamentos à pregoeira referente aos questionamentos levantados. Em virtude do encerramento do expediente da Prefeitura, a sessão de demonstração do software foi suspensa, sendo remarcada a continuidade para o dia três de junho de dois mil e dezessete às treze horas, no Paço Municipal, sítio à rua Galício Del Nero, 51 – Centro, nesta cidade de Pirassununga, ficando todos os interessados convidados a comparecerem. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada. Pirassununga, trinta de junho de dois mil e dezessete.

Francisco José Benevenuto
Equipe Técnica

Eliana Aparecida Tonetti
Equipe Técnica

Valter Aparecido da Silva
Equipe Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Seção de Licitações

Pregoeiro/ Equipe de Apoio

PROTOCOLO Nº 3096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Continuação ATA DE APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Sergio Afonso Arevabini
Smarapd

José Nilson dos Santos
Seeger Engenharia e Sistemas Ltda.

Ricardo Fukuda Marques
Sisvetor Informática Ltda.

Marcelo José Galvani
Representando a Secretaria Municipal de
Administração

Carlos Henrique Benevenuto
Representando a Secretaria Municipal de
Administração

BRASIL

Serviços Barra GovBr

[Ir para o conteúdo 1](#) [Ir para a navegação 2](#) [Ir para o rodapé 3](#)

ACESSIBILIDADE ALTO C



API de Compras Governamentais

BETA

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [O que são API's](#) | [Documentação Automática](#) | [Ajuda](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > FORNECEDOR 10.522.056/0001-60: SISVETOR INFORMATICA LTDA - ME

MÓDULOS[Compras sem licitação](#)[Contratos](#)[Fornecedores](#)[Licitações](#)[Pregões](#)[Materiais](#)[Serviços](#)

Fornecedor 10.522.056/0001-60: SISVETOR INFORMATICA LTDA - ME

Veja também

Id

140278

CNPJ

10.522.056/0001-60

Razão Social

SISVETOR INFORMATICA LTDA - ME

Unidade Cadastradora

511442: GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANDRÉ/SP

Natureza Jurídica

2: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Ramo do Negócio

62: ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Porte da Empresa

1: MICROEMPRESA

CNAE

6201501: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Logradouro

Rua Ostenda

Número do Logradouro

93

Complemento do Logradouro

Sub-solo

TI INSIDE Online -



- [TI Inside](#)
- [Web Inside](#)
- [Services](#)
- [Segurança](#)



- [Home](#)
- [Cloud](#)
- [Outsourcing](#)
- [Call Center](#)
- [Profissional](#)
- [Infraestrutura](#)
- [Gerenciamento](#)
- [Mercado](#)
- [Saúde Digital](#)
- [Artigos](#)
- [Assine a Newsletter](#)



Grupo Giap investe para expandir serviços de hosting no setor público

Postado em: 18/04/2011, às 22:06 por Redação

A cidade de Guarulhos tornou-se uma referência mundial com o portal Tecnologia Cidadã, criado pelo Grupo Giap para oferecer na internet diversos serviços públicos, melhorar o atendimento aos cidadãos, desburocratizar procedimentos e diminuir as filas nos postos de atendimento. Com uso de tecnologia Oracle, ele já registrou meio milhão de acessos.

O portal tornou-se um case mundial devido aos fatores como tempo recorde de desenvolvimento de um portal de serviços na web, disponibilizando desde segunda via de boletos a licenciamento de mobiliário; redução do tempo de criação dos portais de serviço de 14 meses para no máximo dois meses, devido ao uso da ferramenta RAD (Rapid Application Development) Oracle Application Express (Apex); cumprimento da lei que obriga a publicação de todos os detalhes de arrecadação e gastos da Prefeitura no portal Transparência Cidadã; implementação de 10 portais em apenas oito meses, com mais de 700 serviços ao cidadão e digitalização da circulação (antes feita via papel) de cerca de 1.500 ofícios diários, economizando, em seis meses, cerca de 280 mil folhas de papel. "Com o Oracle Application Express, a Prefeitura de Guarulhos diminuiu a burocracia, facilitou a vida dos cidadãos e servidores públicos, acabou com o uso de inúmeras vias de papel e cumpriu também a Lei de Transparência", explicou Luiz Jacometti Pinheiro, diretor do Departamento de Informática e Telecomunicações (DIT) da Prefeitura Municipal de Guarulhos, cidade que registra um produto interno bruto de mais de R\$ 32 bilhões.

Segundo Francisco Arrais, diretor de Tecnologia do Grupo Giap, a administração pública está chegando ao conceito de Governo 2.0. "Hoje, já temos tecnologia suficiente para termos uma

Democracia 2.0. As informações e os serviços públicos estão à disposição dos municíipes na web (rede), podendo ser acessados em qualquer lugar e a qualquer hora. Os diversos portais criados pelo Poder Público (como o Cidadão On Line, Educação, Saúde e o Portal da Transparência) possibilitam a participação mais ativa - e em tempo real - dos cidadãos na definição das diretrizes do governo e na aplicação dos recursos públicos", afirmou Arrais. "Em poucos anos, conseguiremos migrar quase 100% dos atendimentos presenciais (realizados nas Praças de Atendimento) para atendimentos via internet, facilitando a vida dos cidadãos, principalmente dos que têm problemas de mobilidade".

O Grupo Giap, formado pelas empresas Sisp, Kerion, Sianet e Sisvetor, com 105 funcionários, tem em sua carteira mais de 40 prefeituras hospedadas em seu data center, metade delas trabalhando com todas as soluções de gestão de serviços ao cidadão. "Algumas têm sistemas sob nossa gestão, como por exemplo, a Prefeitura de São José dos Campos, para qual administrarmos os serviços de gestão de documentos", explica

Datacenter

O datacenter da Sianet, no bairro do Ipiranga, na Capital paulista, teve investimento de mais de R\$ 5 milhões e já tem um projeto de expansão, que prevê a construção de um novo prédio com 1100 metros quadrados e R\$ 17 milhões de novos investimentos. Devido à parceria com a Oracle, a empresa está homologada nesse ambiente. Com essa infraestrutura procura ampliar o serviço de hosting para outros segmentos de mercado.

Sisvetor

A Prefeitura de Salto, no interior de São Paulo implementou o O4S-Observatório para Segurança, um aplicativo desenvolvido pela empresa Sisvetor, do Grupo Giap, que permite o monitoramento e a gestão integrada das viaturas da Guarda Civil Municipal (GCM), da Defesa Civil e da Samu (ambulâncias). O O4S possibilita ainda a integração com as demais forças policiais, como a Militar e a Civil.

O produto foi concebido como um sistema de inteligência para formulação e implementação de políticas públicas intersetoriais de segurança, com foco na prevenção da violência e o fortalecimento da cidadania. Utiliza software de última geração, desenvolvido em plataforma web, podendo ser operado pela internet com total segurança. É composto pelos módulos de Monitoramento, Inteligência de Apoio e Sala de Situação, facilitando a gestão da segurança em tempo real e, virtualmente, no próprio território da cidade.

O módulo de Monitoramento funciona por meio de dispositivos GPS (Global Positioning System) e GRPS (General Packet Radio Service), com mapas e imagens de satélite, otimizando a comunicação entre o Gabinete de Gestão Estratégica (GGE), as viaturas e os recursos humanos. O cruzamento de informações permite a localização de viaturas, indicação das melhores rotas e o atendimento mais rápido de emergências. Os módulos de Inteligência de Apoio e Sala de Situação ajudam a viabilizar o planejamento estratégico da área de segurança, além do acompanhamento dos planos táticos e operacionais.

"O sistema já está funcionando em 39 viaturas e tem proporcionado um atendimento mais rápido e eficiente", diz o secretário de governo de Salto, Gilmar Mazzetto. Com o monitoramento das viaturas e das motos usadas pela Guarda Municipal, em complemento à atuação da Polícia Militar, o sistema melhorou a segurança nos diversos bairros de Salto, cidade com 110 mil habitantes.

O diretor de Tecnologia do Grupo Giap, Francisco Arrais, explica que o dispositivo instalado nas viaturas, baseado nas tecnologias GSM e GPS, faz a interação com a base de dados hospedada no Datacenter do Grupo Giap. "Por meio do Google Maps, o sistema busca informações de localização. E o aplicativo O4S cria recursos como o da melhor rota para o atendimento de uma emergência, por exemplo."

A transmissão das informações é feita por uma rede de dados, contratada da Vivo. Além de desenvolver o aplicativo, o grupo Giap presta os serviços de gestão. "Tudo é criptografado para garantir a segurança do sistema e do serviço prestado", afirma Arrais.



Partilhar

Tags: [mercado](#)



0 Comentários



HOME EMPRESA PRODUTOS

CONTATO
FALE CONOSCO

Sisvetor Informatica Ltda.
Tel. (11) 2125-9200
www.sisvetor.com.br
Rua Ostenda, 93 - Vila Vermelha - CEP 04298-040 - São Paulo - SP

SISVETOR . TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - 2016